



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

Processo nº 001049.000175/2025-90

Modalidade Licitatória: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA JUDICIAL PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE 3 (TRÊS) ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DO SEXO FEMININO E MASCULINO, COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO LEVE OU MODERADO E/OU USO DE SPA, PELOS PERÍODOS DE 05 E 6 (SEIS) MESES SUCESSIVAMENTE, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Diante do contido nos autos, ACOLHO o parecer exarado para que surta dos jurídicos e legais efeitos, promovendo:

I - RATIFICO a dispensa de licitação visando a contratação emergencial de clínica especializada para a internação compulsória judicial para continuidade do tratamento de 3 (três) adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, do sexo feminino e masculino, com transtorno psiquiátrico leve ou moderado e/ou uso de spa, pelos períodos de 05 e 6 (seis) meses sucessivamente, de acordo com os documentos apresentados.

II - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de clínica especializada para internação e continuidade do tratamento de 3 (três) adolescentes provenientes da Clínica Renascer, localizada no endereço Rua Francisco Lopes de Almeida, nº662, Jardim Palmira, Votorantim/SP, em razão do encerramento de suas atividades, conforme comunicado formal da própria instituição.

A contratação abrange o acolhimento em regime de internação integral, com assistência multiprofissional, alimentação, acompanhamento psicológico, médico e social, e relatórios técnicos periódicos, conforme normas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

O cenário atual caracteriza-se pela interrupção repentina do serviço prestado pela Clínica Renascer, que até o momento atendia 8 crianças/adolescentes, sendo 5 com alta clínica e 3 que

necessitam manter tratamento contínuo. O fechamento da instituição gerou a necessidade imediata de realocação dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade do tratamento e a proteção integral prevista em lei.

Essa situação impacta diretamente o direito fundamental à saúde, à assistência e à proteção social dos adolescentes, representando risco à integridade física, psicológica e social dos mesmos, caso não haja solução imediata.

A necessidade da contratação decorre do dever legal e institucional do Município de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de assegurar atendimento e acompanhamento especializado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em observância ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º do ECA e aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

A execução deste objeto está alinhada às políticas públicas municipais e aos instrumentos de planejamento e gestão, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem ações voltadas à proteção social especial de média e alta complexidade.

Ressalta-se que a não realização da contratação acarretará interrupção de serviço essencial de acolhimento e tratamento, com grave risco à saúde e segurança dos adolescentes, além de descumprimento de obrigações legais e possível responsabilização do ente público.

A não execução da contratação implicará:

- Risco 1: Interrupção imediata do tratamento e acolhimento dos adolescentes, com prejuízo à sua recuperação e bem-estar;
- Risco 2: Violação do princípio da continuidade do serviço público e da proteção integral à criança e ao adolescente;
- Risco 3: Descumprimento de determinações judiciais e normativas da assistência social;
- Risco 4: Potenciais danos físicos e psicológicos decorrentes da desassistência e exposição à vulnerabilidade social.

Para a contratação dos serviços, foi realizado o levantamento de preços com fornecedores especializados em internação psiquiátrica para menores de idade. O levantamento incluiu a pesquisa de preços médios de clínicas especializadas em tratamento psiquiátrico infantil e adolescente, levando em consideração os seguintes serviços e condições:

- Diária de internação psiquiátrica;
- Acompanhamento médico (psiquiatra e psicólogo);
- Equipes de saúde envolvidas (enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas);
- Acomodações (tipos de quarto, condições, com ou sem acompanhante);
- Atendimento especializado: incluindo terapias individuais e de grupo;
- Protocolos de alta e acompanhamento pós-internação.

Com base nos orçamentos obtidos, o preço estimado para a contratação dos serviços de internação psiquiátrica para menores de idade foi calculado com base na média dos valores apresentados pelas clínicas consultadas. A estimativa leva em consideração:

- O valor médio da diária para internação;
- A quantidade estimada de atendimentos necessários para um período de [inserir tempo estimado];
- Os custos adicionais relacionados a serviços complementares (alimentação, acompanhamento médico especializado, terapias, etc.).

Os valores levantados foram confrontados com dados de mercado e com as condições financeiras da Administração Pública, visando sempre a obtenção do melhor preço e a adequação ao orçamento disponível. Foi constatado que os preços apresentados pelas clínicas estão compatíveis com o valor médio de mercado, não havendo indícios de superfaturamento ou preços acima da média regional.

III - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Base legal: 75 no inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021

Contratada: TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

CNPJ: 11.855.062/0001-00

Valor: R\$ 216.000,00

Contratada: MULHERES CENTRO PAULISTA DE RECUPERAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.394.170/0001-51

Valor: R\$ 134.500,00

IV - AUTORIZO a elaboração do Contrato

Para eficácia do ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

Mogi Mirim, 24 de novembro de 2025

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 24/11/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326778** e o código CRC **2DD09D5B**.

